



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 137/2018/GAB

Lapa, 07 de Maio de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 49/2018, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, referente aquisição de medicamentos através do Consórcio Intergestores Paraná Saúde e complementação das ampliações e reformas de Unidades de Saúde.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa

Código Verificador do Processo: SZN3

Protocolo 332/2018 10/05/2018

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI - PREFEITO MUNICIPAL

Ofício

MARILDA BONICZKOWSKI

11.26.25

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 49, DE 07 DE MAIO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, referente aquisição de medicamentos através do Consórcio Intergestores Paraná Saúde e complementação das ampliações e reformas de Unidades de Saúde.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão

Administrativa

693: 4.4.90.51.00.00.303 – Obras e Instalações..... R\$ 50.000,00

10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% -

Assistência Farmacêutica

685: 3.3.72.30.00.00.303 – Material de Consumo..... R\$ 120.000,00

TOTAL..... R\$ 170.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizado como recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão

Administrativa

471: 3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 170.000,00

TOTAL..... R\$ 170.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Maio de 2018.


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 49, DE 07 DE MAIO DE 2018.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 170.000,00(Cento e Setenta Mil Reais).

A suplementação em material de consumo refere-se a aquisição de medicamentos através do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

E a suplementação em obras e instalações se faz necessária para complementação das ampliações e reformas das Unidades de Saúde que se fizerem necessárias no exercício de 2018.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados por anulação de dotação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Maio de 2018.


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal